

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E
SOLAR FRIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E
REFRIGERAÇÃO LTDA**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no CNPJ nº **12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela Sra. Michele de Castro Silva Protásio, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF nº 019.991.228-00 qualificada como **Diretora Adm/Financeira**, residente edomiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

SOLAR FRIO SERVICOS E MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 07.343.458/0001-92, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 588B, Bairros Franciscanos, Juazeiro do Norte- CE, CEP: 63.020.020, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Hilande Leite Lima**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 2004034112352 SSP-CE, inscrito no CPF 662.712.231-68, qualificado como Sócio Administrador, domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte- CE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 10 de maio de 2021, **no qual o objeto é a prestação dos serviços de refrigeração, efetivando uma prestação de serviços eficiente para CONTRATANTE UNIDADE a seguir delineada:**

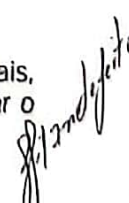
Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: R. São Benedito, 243 - São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, 63020-080

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até **30 de setembro de 2023**, a iniciar-se em **10 de maio de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 28 de junho de 2023.

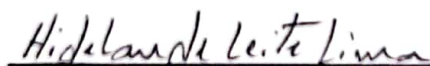
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB


Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Fiançeira

SOLAR FRIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

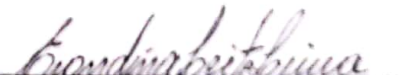

Hilando Leite Lima
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 753975104-59



Nome:

CPF: 625 762 674-91